

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO 6.257 DE 19-11-2007

LEI 9.394 DE 20-12-1996 — INCISO I DO CAPUT DO ART 44 - ALTERA

EMENTA

LEI Nº 11.632, DE 27 DEZEMBRO DE 2007 Altera o inciso I do caput do art. 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O inciso I do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 44. I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;" (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de dezembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Fernando Haddad